



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 879/2016,

de 31 de março de 2016.

REAJUSTA O PISO SALARIAL BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DA CATEGORIA MAGISTÉRIO DOCENTE, DESTE MUNICÍPIO REMUNERADOS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DO FUNDEB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) O PISO SALARIAL BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DA CATEGORIA MAGISTÉRIO DOCENTE, DESTE MUNICÍPIO REMUNERADOS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DO FUNDEB, conforme especificado nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – Mesmo com o reajuste aplicado no “caput” se ao final do exercício de 2016 não houver a contemplação do percentual obrigatório de utilização de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB com o Magistério, será o saldo remanescente distribuído em forma de abono aos servidores que percebem pelo referido recurso até a implementação do percentual, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela administração municipal.

Art. 2º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam dos anexos III e IV, integrantes desta Lei.

Art. 3º - Ficam estendidas a inativos e pensionistas deste Município, na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos servidores em atividade, decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município e da União conforme determina a Lei Federal N. 11.738/2008.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 879/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE	
					20/HS	40/HS
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA ED. BÁSICA	I	1	1068,06	2136,12
				2	1121,94	2243,88
				3	1178,03	2356,06
				4	1236,94	2473,88
				5	1298,79	2597,58
				6	1363,74	2727,48
				7	1431,92	2863,84
				8	1503,53	3007,06
				9	1578,70	3157,40
				10	1657,63	3315,26
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA ED. BÁSICA	II	4	1236,94	2473,88
				5	1298,79	2597,58
				6	1363,74	2727,48
				7	1431,92	2863,84
				8	1503,53	3007,06
				9	1578,70	3157,40
				10	1657,63	3315,26
				11	1740,50	3481,00
				12	1827,53	3655,06
				13	1918,89	3837,78



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 879/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO II

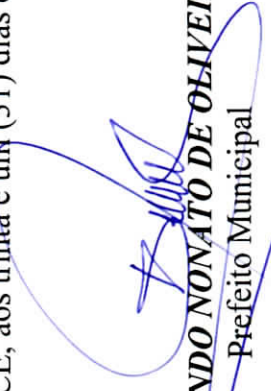
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE

QUADRO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	QUANT.	VENCIMENTO BASE	
					20/HS	40/HS
MAGISTÉRIO	ED. BÁSICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL- 1a. a 4a.	PER-I	5	585,93	1171,86
		PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL - 5a. a 8a.	PER-II	6	635,44	1270,88

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : FUNDEB

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2016	17.335.107,09	JANEIRO A DEZEMBRO
2017	19.304.375,25	JANEIRO A DEZEMBRO
2018	21.497.352,27	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 879/2016,

de 31 de março de 2016.

REAJUSTA O PISO SALARIAL BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DA CATEGORIA MAGISTÉRIO DOCENTE, DESTE MUNICÍPIO REMUNERADOS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DO FUNDEB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) O PISO SALARIAL BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DA CATEGORIA MAGISTÉRIO DOCENTE, DESTE MUNICÍPIO REMUNERADOS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DO FUNDEB, conforme especificado nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – Mesmo com o reajuste aplicado no “caput” se ao final do exercício de 2016 não houver a contemplação do percentual obrigatório de utilização de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB com o Magistério, será o saldo remanescente distribuído em forma de abono aos servidores que percebem pelo referido recurso até a implementação do percentual, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela administração municipal.

Art. 2º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam dos anexos III e IV, integrantes desta Lei.

Art. 3º - Ficam estendidas a inativos e pensionistas deste Município, na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos servidores em atividade, decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município e da União conforme determina a Lei Federal N. 11.738/2008.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 879/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE	
					20/HS	40/HS
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA ED. BÁSICA	I	1	1068,06	2136,12
				2	1121,94	2243,88
				3	1178,03	2356,06
				4	1236,94	2473,88
				5	1298,79	2597,58
				6	1363,74	2727,48
				7	1431,92	2863,84
				8	1503,53	3007,06
				9	1578,70	3157,40
				10	1657,63	3315,26
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA ED. BÁSICA	II	4	1236,94	2473,88
				5	1298,79	2597,58
				6	1363,74	2727,48
				7	1431,92	2863,84
				8	1503,53	3007,06
				9	1578,70	3157,40
				10	1657,63	3315,26
				11	1740,50	3481,00
				12	1827,53	3655,06
				13	1918,89	3837,78

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 879/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO II

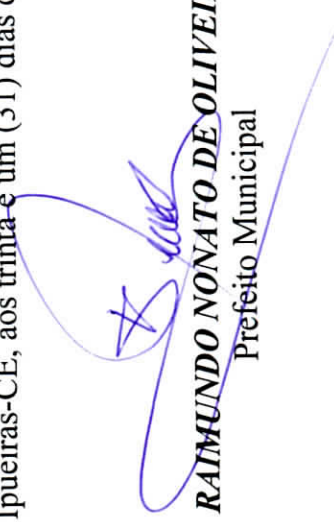
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE

QUADRO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	QUANT.	VENCIMENTO BASE	
					20/HS	40/HS
MAGISTÉRIO	ED. BÁSICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL- 1a. a 4a.	PER-I	5	585,93	1171,86
		PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL- 5a. a 8a.	PER-II	6	635,44	1270,88

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : FUNDEB

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2016	17.335.107,09	JANEIRO A DEZEMBRO
2017	19.304.375,25	JANEIRO A DEZEMBRO
2018	21.497.352,27	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal